



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores interessados em participar do presente, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail licitacsemedstm@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial, portal da transparência da Prefeitura de Santarém e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém 04 de agosto de 2020.

Presidente da CPL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SEMED

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

NOME:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail licitacsemedstm@hotmail.com)



Processo: 119/2020

Modalidade: Dispensa – Chamada Pública

Data de Abertura: 25.08.2020

Horário: 9:00 horas

LOCAL: Auditório da Escola de Artes – Escola Emir Hermes Bemerguy. Sito à Rua Hortência, S/N, Jardim Santarém.

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br

Chamada Pública nº 001/2020, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal Santarém**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Anísio Chaves, 853 - Aeroporto Velho, Santarém - PA, 68030-290°, inscrita no CNPJ sob nº 05.182.233/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Francisco Nélio Aguiar, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela sra. Mara Regina Xavier Belo, vem através da Comissão Permanente de Licitação da SEMED, designada pela Portaria nº 030/2020-SEMED, de 15 de janeiro de 2020, realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **05/08/2020 a 24/08/2020**, das 8h às 14 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Licitação e Contratos, localizada à Avenida Dr. Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI REGIONAL	KG	28626	R\$ 2,30	R\$ 65.839,80
2	BANANA PRATA	KG	125545	R\$ 4,30	R\$ 539.843,50
3	BANANA VERDE	KG	58491	R\$ 4,25	R\$ 248.586,75
4	BATATA DOCE	KG	28716	R\$ 4,36	R\$ 125.201,76
5	CARA ROXO	KG	6475	R\$ 4,41	R\$ 28.554,75
6	CHEIRO VERDE 200g	MÇ	29159	R\$ 3,11	R\$ 90.684,49
7	COUVE	KG	14667	R\$ 7,95	R\$ 116.602,65
8	FARINHA DE MANDIOCA	KG	66225	R\$ 4,70	R\$ 311.257,50
9	FARINHA DE TAPIOCA 500g	PCT	52384	R\$ 3,70	R\$ 193.820,80
10	FEIJÃO DE CORDA	KG	1964	R\$ 5,94	R\$ 11.666,16
11	GOMA DE MANDIOCA	KG	36444	R\$ 5,30	R\$ 193.153,20



Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
12	JERIMUM	KG	110611	R\$ 2,55	R\$ 282.058,05
13	LARANJA REGIONAL	UND	24880	R\$ 0,38	R\$ 9.454,40
14	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	99079	R\$ 5,26	R\$ 521.155,54
15	MACAXEIRA BRUTA	KG	13656	R\$ 2,48	R\$ 33.866,88
16	MAMÃO	KG	2512	R\$ 3,76	R\$ 9.445,12
17	MAXIXE	KG	6376	R\$ 3,88	R\$ 24.738,88
18	MASSA DE MACAXEIRA	KG	196	R\$ 5,36	R\$ 1.050,56
19	MELANCIA	KG	128830	R\$ 2,26	R\$ 291.155,80
20	MILHO VERDE GRAO EMBALADO A VACUO CONGELADO	KG	22231	R\$ 5,97	R\$ 132.719,07
21	POLPA AÇAÍ 500g	PCT	27026	R\$ 8,00	R\$ 216.208,00
22	POLPA GOIABA 500g	PCT	34538	R\$ 4,30	R\$ 148.513,40
23	POLPA ACEROLA 500g	PCT	37697	R\$ 4,30	R\$ 162.097,10
24	POLPA TAPEREBA 500g	PCT	11050	R\$ 4,90	R\$ 54.145,00
25	REPOLHO REGIONAL	KG	26100	R\$ 4,15	R\$ 108.315,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.920.134,16

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas para aquisição do objeto desta Chamada Pública no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.306.0006.2.117.3398.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 1.092.527,00 (Hum milhão, noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).
- 12.306.0006.2.118.3402.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 79.935,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
- 12.306.0006.2.192.3417.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 29.739,00 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).
- 12.306.0006.2.191.3406.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 92.341,00 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais).
- 12.306.0006.2.193.3437.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 228.137,00 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais).
- 12.306.0006.2.119.3409.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 269.114,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais).
- 12.306.0006.2.119.5180.3.3.90.30.00.00.1190 - R\$- 357.200,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
- 12.306.0006.2.120.3412.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 179.971,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, **em envelope opaco, lacrado, rubricado**, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos
Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a
razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SEMED

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **ENVELOPE** nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** deste instrumento convocatório, e, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos
Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a
razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SEMED

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de sessão de abertura dos envelopes, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias após o parecer da Coordenadoria Geral do Município - CGM, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N°6, de 8 de maio de 2020.

6.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação, no Setor de Atendimento ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, sito a Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, no dia 27/08/2020, das 8h30 até 11h30.**



6.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2020- SEMED – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR
COMISSÃO DE ANÁLISE – AMOSTRAS
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

6.31. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

6.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

6.5. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. A Comissão de Análise deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

6.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pela **Comissão de Análise das Amostras** consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem **índice inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

6.7. A aprovação ou reprovação de um determinado (s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

6.8. A **Comissão de Análise das Amostras** poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

6.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2 deste instrumento, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

6.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 6.9 in fine**.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente Chamada Pública, **no setor do Divisão da Agricultura Familiar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 3- Travessa Dália**, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:

- a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
- b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
- c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
- d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
- e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.

7.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

7.4 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACAXI REGIONAL	28.626	SEMED	*SEMANAL
BANANA PRATA	125.545	SEMED	*SEMANAL
BANANA VERDE	58.491	SEMED	*SEMANAL
BATATA DOCE	28.716	SEMED	*SEMANAL
CARA ROXO	6.475	SEMED/ESCOLA	*SEMANAL
CHEIRO VERDE 200g	29.159	SEMED	*SEMANAL
COUVE	14.667	SEMED/ESCOLA	*SEMANAL
FARINHA DE MANDIOCA	66.225	SEMED	*SEMANAL
FARINHA DE TAPIOCA 500g	52.384	SEMED	*SEMANAL
FEIJÃO DE CORDA	1.964	SEMED	*SEMANAL
GOMA DE MANDIOCA	36.444	SEMED	*SEMANAL
JERIMUM	110.611	SEMED/ESCOLA	*SEMANAL
LARANJA REGIONAL	24.880	SEMED	*SEMANAL
MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	99.079	ESCOLA	*SEMANAL
MACAXEIRA BRUTA	13.656	SEMED	*SEMANAL
MAMÃO	2.512	SEMED	*SEMANAL
MAXIXE	6.376	SEMED	*SEMANAL
MASSA DE MACAXEIRA	196	ESCOLA	*MENSAL
MELANCIA	128.830	SEMED	*SEMANAL
MILHO VERDE GRÃO BEM. A VACUO CONGELADO	22.231	ESCOLA	*MENSAL
POLPA AÇAI 500g	27.026	ESCOLA	*MENSAL
POLPA GOIABA 500g	34.538	ESCOLA	*MENSAL
POLPA ACEROLA 500g	37.697	ESCOLA	*MENSAL
POLPA TAPEREBÁ 500g	11.050	ESCOLA	*MENSAL
REPOLHO REGIONAL	26.100	SEMED	*SEMANAL

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até **30 (trinta)** dias após a última entrega do mês, através de **ordem de compra**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santarém e site Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM/PA).

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10. DO FORO

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 04 de agosto de 2020.

Laine Conceição Teixeira de Almeida
Presidente da CPL “ad hoc”



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

Fones: (093) 3522-7735

2. Objeto

Constituem objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme determina à legislação específica, a Administração Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Educação pretende realizar o devido Chamamento Público visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais - PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

A ideia Central de alimentação, hoje, é um direito reconhecido constitucionalmente como um direito humano, “compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases do curso da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados sócio-culturais dos alimentos” (Portaria Interministerial nº 1.010, artigo 2º – MEC e Ministério da Saúde, Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional).

Em conformidade, a conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela **Lei nº 11.947/2009** e pela **Resolução nº 006/2020, art. 5º:**

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- III - a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
- IV - a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
- V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
- VI - o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

A **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, determina que no mínimo **30%** do valor repassado ao Município de Santarém-Pa pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

3.2 A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela portaria nº 030/2020, de 15 de janeiro de 2020, a realização do procedimento, vide §1º do artigo 20 da Resolução nº 026/2013.

3.3 Sobre os critérios de seleção, importa registrar que para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata, tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País.
- III - o grupo de projeto de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Caso a Prefeitura de Santarém por interveniência da Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no item 3.3 deste.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	TOTAL EM KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI REGIONAL	KG	28626	R\$ 2,30	R\$ 65.839,80
2	BANANA PRATA	KG	125545	R\$ 4,30	R\$ 539.843,50
3	BANANA VERDE	KG	58491	R\$ 4,25	R\$ 248.586,75
4	BATATA DOCE	KG	28716	R\$ 4,36	R\$ 125.201,76
5	CARÁ ROXO	KG	6475	R\$ 4,41	R\$ 28.554,75
6	CHEIRO VERDE 200G (CEBOLINHA,COENTRO,CHICÓRIA)	MÇ	29159	R\$ 3,11	R\$ 90.684,49
7	COUVE	KG	14667	R\$ 7,95	R\$ 116.602,65
8	FARINHA DE MANDIOCA	KG	66225	R\$ 4,70	R\$ 311.257,50
9	FARINHA DE TAPIOCA 500G	PCT	52384	R\$ 3,70	R\$ 193.820,80
10	FEIJÃO DE CORDA	KG	1964	R\$ 5,94	R\$ 11.666,16
11	GOMA DE MANDIOCA	KG	36444	R\$ 5,30	R\$ 193.153,20
12	JERIMUM	KG	110611	R\$ 2,55	R\$ 282.058,05
13	LARANJA REGIONAL	UND	24880	R\$ 0,38	R\$ 9.454,40
14	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	99079	R\$ 5,26	R\$ 521.155,54
15	MACAXEIRA BRUTA	KG	13656	R\$ 2,48	R\$ 33.866,88
16	MAMÃO	KG	2512	R\$ 3,76	R\$ 9.445,12
17	MAXIXE	KG	6376	R\$ 3,88	R\$ 24.738,88
18	MASSA DE MACAXEIRA	KG	196	R\$ 5,36	R\$ 1.050,56
19	MELANCIA	KG	128830	R\$ 2,26	R\$ 291.155,80
20	MILHO VERDE GRÃO EMBALADO A VÁCUO CONGELADO	KG	22231	R\$ 5,97	R\$ 132.719,07
21	POLPA AÇAI 500G	PCT	27026	R\$ 8,00	R\$ 216.208,00
22	POLPA GOIABA 500G	PCT	34538	R\$ 4,30	R\$ 148.513,40
23	POLPA ACEROLA 500G	PCT	37697	R\$ 4,30	R\$ 162.097,10
24	POLPA TAPEREBÁ 500G	PCT	11050	R\$ 4,90	R\$ 54.145,00
25	REPOLHO REGIONAL	KG	26100	R\$ 4,15	R\$ 108.315,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.920.134,16



5. AMOSTRAS

5.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que o (s) fornecedor (es) classificados em primeiro lugar apresentem amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº6, de 8 de maio de 2020.

5.2. A apresentação de amostras, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente **após a fase de habilitação, no setor de Atendimento ao Educando da Secretaria Municipal de Educação, sito a Anísio Chaves, nº 712, bairro Aeroporto Velho, no dia 27/08/2020, das 8h30 até 11h30.**

5.3. Cada produto deverá ser identificado através da etiqueta que poderá ser impressa à laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2020 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR
SETOR DE NUTRIÇÃO - AMOSTRA
(IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)
(ITEM /NOME DO PRODUTO)**

5.3.1. Para os produtos farináceos e seus derivados a embalagem do produto final deverá apresentar além dos dados acima, as informações sobre lote, fabricação e validade.

5.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação ao fornecedor classificado um Protocolo de Entrega;

5.5. O resultado da análise será **publicado** em 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras. O setor de Nutrição deverá analisar os referidos produtos postos à prova, e emitir em até 72 horas, contadas a partir do momento da entrega dos produtos, o Laudo Técnico das Análises das Amostras;

5.6. As análises das amostras apresentadas serão processadas pelo setor de Nutrição consoante aos padrões técnicos, científicos e sensoriais disponíveis e reconhecidos. Serão rejeitados os produtos que demonstrem índice inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitabilidade;

5.7. A aprovação ou reprovação de um determinado(s) produto(s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.8. O Setor de Nutrição poderá solicitar do interessado a substituição de algum (ns) item (ns) ou de todos apresentados, pelo não atendimento dos padrões exigidos. Uma vez notificada, o fornecedor classificado, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder aos ajustes indicados;

5.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Projeto Básico, implicará na desclassificação do fornecedor, restando à faculdade, conforme a conveniência da Secretaria de Educação, de convocar o fornecedor melhor classificado, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.10. A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, o fornecedor será desclassificado, sob pena da Administração proceder conforme **subitem 5.9.**

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, **no setor do Divisão da Agricultura Familiar, na Av. Dr. Anísio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho, CEP nº68.030-360, Santarém-Pa, acesso pelo portão 3- Travessa Dália,** mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

6.2 No caso da **ENTREGA DA POLPA**, deverá ser entregue diretamente nas escolas e creches indicadas pelo setor competente, respeitando as seguintes condições:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- a. Entregue em temperatura de congelamento. Deverá ter aspecto firme e cor característica;
 - b. O transporte deverá ser em veículo resfriado ou caixa térmica que seja adequada à conservação da temperatura de congelamento. E o responsável pela entrega deverá estar devidamente higienizado e uniformizado;
 - c. A embalagem primária deverá ser unitária, reforçada, lacrada, identificada com rótulo indicando data de fabricação e de validade e registro no órgão competente;
 - d. A escola fará conferência do produto no local de recebimento, com total autonomia para devolução caso o produto não atenda as especificações de qualidade;
 - e. O fornecedor deverá fazer substituição da mercadoria devolvida no prazo de 24 horas.
- 6.3 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACAXI REGIONAL	28.626	SEMED	*SEMANAL
BANANA PRATA	125.545	SEMED	*SEMANAL
BANANA VERDE	58.491	SEMED	*SEMANAL
BATATA DOCE	28.716	SEMED	*SEMANAL
CARA ROXO	6.475	SEMED	*SEMANAL
CHEIRO VERDE 200g	29.159	SEMED	*SEMANAL
COUVE	14.667	SEMED	*SEMANAL
FARINHA DE MANDIOCA	66.225	SEMED	*SEMANAL
FARINHA DE TAPIOCA 500g	52.384	SEMED	*SEMANAL
FEIJÃO DE CORDA	1.964	SEMED	*SEMANAL
GOMA DE MANDIOCA	36.444	SEMED	*SEMANAL
JERIMUM	110.611	SEMED	*SEMANAL
LARANJA REGIONAL	24.880	SEMED	*SEMANAL
MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	99.079	ESCOLA	*SEMANAL
MACAXEIRA BRUTA	13.656	SEMED	*SEMANAL
MAMÃO	2.512	SEMED	*SEMANAL
MAXIXE	6.376	SEMED	*SEMANAL
MASSA DE MACAXEIRA	196	ESCOLA	*MENSAL
MELANCIA	128.830	SEMED	*SEMANAL
MILHO VERDE GRÃO BEM. A VACUO CONGELADO	22.231	ESCOLA	*MENSAL
POLPA AÇAÍ 500g	27.026	ESCOLA	*MENSAL
POLPA GOIABA 500g	34.538	ESCOLA	*MENSAL



POLPA ACEROLA 500g	37.697	ESCOLA	*MENSAL
POLPA TAPEREBÁ 500g	11.050	ESCOLA	*MENSAL
REPOLHO REGIONAL	26.100	SEMED	*SEMANAL

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1 Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020

7.2 Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

7.3 Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

9 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

9.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

9.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

9.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAC, PNAP, PNAF, PNAEM, PNAEM/CONVÊNIO, EJA, AEE, PNAI E PNAQ, no prazo de execução previsto no item 8 deste projeto básico.

9.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

9.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

9.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

9.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

9.19 **As entregas dos gêneros alimentícios deverão estar acompanhada das guia de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico.

10.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

10.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste Projeto Básico.

10.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Projeto Básico.

10.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.

10.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.

10.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

10.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

10.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.15. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 106/2020 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017
- MARIA VALDA LUCIA DE MORAES – MATRICULA 62045;
- ELLEN RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA 85945



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

- **FRANCISCA GONÇALVES COSTA - MATRICULA 72348**
 - a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
 - b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
 - c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
 - d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
 - f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
 - g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
 - h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
 - j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
 - k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 12.306.0006.2.117.3398.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 1.092.527,00 (Hum milhão, noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).
- 12.306.0006.2.118.3402.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 79.935,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
- 12.306.0006.2.192.3417.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 29.739,00 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).
- 12.306.0006.2.191.3406.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 92.341,00 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais).
- 12.306.0006.2.193.3437.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 228.137,00 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais).
- 12.306.0006.2.119.3409.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 269.114,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais).
- 12.306.0006.2.119.5180.3.3.90.30.00.00.1190 - R\$- 357.200,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
- 12.306.0006.2.120.3412.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 179.971,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais).

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: no site www.santarém.pa.gov.br; ou na Divisão de Licitações, Avenida Anísio Chaves – 712-2º andar, Aeroporto Velho, Santarém-PA, CEP: 68020-360.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

14.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Data: 23/07/2020

Solicitante:

Data: 23/07/2020

Autorizado por:

Eduardo Eráclito Serique Pantoja
Chefe da Agricultura Familiar
Decreto nº 182/2017

Mara Regina Xavier Belo
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2018



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (fornecedor) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de fornecer o gênero alimentício descrito em nossa proposta de venda à Chamada Pública nº. 001/20.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o gênero alimentício ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo gênero alimentício igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da Chamada Pública nº001/2020, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2020_.

Representante.



ANEXO V

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS– CHAMADA PÚBLICA 001/2019 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal a Sra. **MARA REGINA XAVIER BELO**, brasileira, solteira, titular do RG nº 1531961SSP/PA, CPF/MF nº 195.210.652-49, residente e domiciliada nesta cidade de Santarém, denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal) e DAP _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (Divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12.306.0006.2.117.3398.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 1.092.527,00 (Hum milhão, noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais).
- 12.306.0006.2.118.3402.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 79.935,00 (Setenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).
- 12.306.0006.2.192.3417.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 29.739,00 (Vinte e nove mil, setecentos e trinta e nove reais).
- 12.306.0006.2.191.3406.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 92.341,00 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta e um reais).
- 12.306.0006.2.193.3437.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 228.137,00 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e sete reais).
- 12.306.0006.2.119.3409.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 269.114,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e quatorze reais).
- 12.306.0006.2.119.5180.3.3.90.30.00.00.1190 - R\$- 357.200,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).
- 12.306.0006.2.120.3412.3.3.90.30.00.00.1122 - R\$- 179.971,00 (Cento e setenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

12.2 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 106/2020 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

- EDUARDO ERÁCLITO SERIQUE PANTOJA - Decreto nº 182/2017
- MARIA VALDA LUCIA DE MORAES – MATRICULA 62045;
- ELLEN RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA 85945
- FRANCISCA GONÇALVES COSTA - MATRICULA 72348

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento dos produtos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento dos produtos, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação dos produtos, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto Básico;

13.2 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação

13.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a realizar a entrega dos gêneros alimentícios dispondo de pessoal de apoio para a descarga dentro do depósito e/ ou unidade escolar;

13.4. Fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar/ PNAC, PNAP, PNAF, PNAEM, PNAEM/CONVÊNIO, EJA, AEE, PNAI E PNAQ, no prazo de execução previsto no item 8 deste projeto básico.

13.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos gêneros alimentícios, os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 Promover a troca dos gêneros alimentícios, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

13.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE, conforme item 6 deste;

13.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

13.12 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

13.14 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto Básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

13.15 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

13.16 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.17 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

13.18 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Projeto Básico estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.19 As entregas dos gêneros alimentícios deverão está acompanhada das guias de entregas do fornecedor em 02(duas) vias de acordo com as requisições emitidas pela DAF.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

- 14.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.
- 14.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 14.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) fora das especificações deste Projeto Básico.
- 14.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato e do Projeto Básico, parte integrante do Edital.
- 14.7. Comunicar imediatamente o Fornecedor qualquer incorreção apresentada com o produto entregue.
- 14.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo Fornecedor e pertinente ao objeto.
- 14.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 14.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 14.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 14.12 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 14.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 14.14 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 14.15 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, Projeto Básico parte integrante do Edital, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail institucional, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

- 18.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a. por acordo entre as partes;
 - b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, ____/____/____ até ____/____/____, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1.9 É Competente o Foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santarém, ____ de _____ de 2020.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 017/2018 – SEMGOF
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



**ANEXO V
SAFRAS - CHAMADA PÚBLICA 2020**

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
1	ABACAXI REGIONAL	KG	AGO, SET E OUT.	Limpo, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
2	BANANA PRATA	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
3	BANANA VERDE	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Ideal para o preparo de mingau, limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em caixas de 20kg em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
4	BATATA DOCE	KG	MAR, ABR, MAI E JUNH.	Em sacas de 20 kg, devem estar frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas.
5	CARÁ ROXO	KG	AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Em sacas de 20 kg, devem estar frescas e sãs, inteiras, limpas, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas.
6	CHEIRO VERDE 200g	MÇ	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Limpo, fresco, em embalagens individuais pesando 200g, contendo cebolinha verde, coentro e chicória, com suas características de qualidade preservadas.
7	COUVE	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Limpo, fresco, com embalagem individual pesando 1kg; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
8	FARINHA MANDIOCA	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Fardo com 25 kg e embalagem plastica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
				identificação da cooperativa contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
9	FARINHA TAPIOCA 500g	PCT	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Fardo com 15 kg e embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no mínimo, as seguintes informações: tabela de valor nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
10	FEIJÃO DE CORDA	KG	MAR, ABR, MAI E JUNH.	Fresco, limpo, pacotes de 1kg resistente e que permita a circulação de ar, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
11	GOMA DE MANDIOCA	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Embalagem plástica primaria transparente de 1 kg, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no mínimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
12	JERIMUM	KG	MAR, ABR, MAI, JUNH, AGO, SET, OUT, NOV E DEZ.	Limpo, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
13	LARANJA REGIONAL	und	JUNHO.	Grauda, em saca com 200 unidades, limpa, fresca, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
				o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
14	MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Crua, descascada, higienizada, branqueada e embalada a vácuo, com peso de 1kg, 2kg e 4kg. Características de qualidade mantidas. padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no mínimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
15	MACAXEIRA BRUTA	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Em sacas de 50 kg, devem estar frescas e sãs, inteiras, com casca, limpas, sem sujidades, livre de umidade externa anormal, com as características de qualidade preservadas.
16	MAMÃO	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH.	Entregue, em caixas contendo 20 kg, limpo, fresco, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
17	MAXIXE	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH.	Fresco, limpo, pacotes de 1kg resistente e que permita a circulação de ar, ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.
18	MASSA DE MACAXEIRA	KG	JUNHO.	Macaxeira moída, crua, embalada a vácuo, higienizada, sem cascas, branqueada, congelada. Embalagem plástica primária transparente de 1kg, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no mínimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
19	MELANCIA	KG	AGO, SET,OUT,NOV E DEZ.	Fresca, limpa, peso mínimo por unidade 8kg, com as características de qualidade preservadas.
20	MILHO VERDE GRÃO BEM. A VACUO	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV	Milho verde em grão, cru, sem



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
			E DEZ.	espiga, embalado a vaculo, higienizado, branqueado, congelado. Embalagem plástica primaria transparente de 1kg, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação,prazo de validade, numero do lote. Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
21	POLPA DE AÇAÍ 500g	PCT	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação, prazo de validade, numero do lote e garantia da aplicação do processo de branqueamento.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
22	POLPA DE GOIABA 500g	PCT	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação,prazo de validade, numero do lote.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
23	POLPA DE ACEROLA 500g	PCT	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação,prazo de validade, numero do lote.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.
24	POLPA DE TAPEREBÁ 500g	PCT	AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Embalagem plastica primaria transparente de 500 gr, padronizada com a identificação da cooperativa contendo, no minimo, as seguintes informações: lista de ingredientes, tabela de valor nutricional, identificação de origem, data de fabricação,prazo de validade, numero do lote.Todas as informações da embalagem deverão estar descritas de forma clara e indeleveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	PRODUTOS	UND	*SAFRA-MESES	DESCRIÇÃO
25	REPOLHO REGIONAL	KG	MAR,ABR,MAI,JUNH,AGO,SET,OUT,NOV E DEZ.	Limpo, fresco, com embalagem individual pesando 20kg; ter atingido o grau de evolução completo do tamanho e o grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação. Que seja transportado em condições adequadas, em tempo determinado para que atenda o consumo no prazo a ser definido pela SEMED.



ANEXO VII



**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(MODELO)**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s)
nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos
produtos abaixo relacionados:

2. PRODUTO	3. QUANTIDADE	4. UNIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADOR